



ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI


| | |
|---|-------------------|
| LEI MUNICIPAL | 679/2025 |
| PROJETO DE LEI | 21/2025 |
| DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO | 16/12/2025 |
| DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI | 19/12/2025 |

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que SANCIONO E PROMULGO a Lei Municipal 679 de 19 de dezembro de 2025, aprovada pelo Poder Legislativo em 16 de dezembro de 2025 conforme proposição 23/2025 de 19 de dezembro de 2025.

SINTESE DA LEI

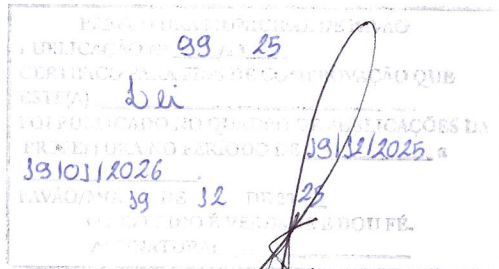
Lei 679 – “Dá denominação às ruas existentes no Bairro Planalto, no loteamento denominado “Cidade Feliz” e dá outras providências”.

Pavão/MG, 19 de dezembro de 2025.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



LEI N.º 679 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025



Dá denominação às ruas existentes no Bairro Planalto, no loteamento denominado “Cidade Feliz” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pavão aprova e, eu, Prefeita Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:


Art. 1º. As ruas existentes no Bairro Planalto, no loteamento denominado “Cidade Feliz” ficam denominadas conforme a relação abaixo e respectivas coordenadas geográficas:

- 1. Rua das Margaridas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'23.43"S - LONGITUDE: 40°59'53.52"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'39.83"S - LONGITUDE: 40°59'35.84"O;
- 2. Rua das Orquídeas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'25.61"S - LONGITUDE: 40°59'46.51"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'33.87"S - LONGITUDE: 40°59'37.93"O;
- 3. Rua dos Lírios:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'25.32"S - LONGITUDE: 40°59'46.10"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'29.51"S - LONGITUDE: 40°59'33.31"O;
- 4. Rua das Violetas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'28.68"S - LONGITUDE: 40°59'36.25"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'30.51"S - LONGITUDE: 40°59'34.37"O;
- 5. Rua dos Jasmins:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'26.73"S - LONGITUDE: 40°59'47.44"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'25.44"S - LONGITUDE: 40°59'46.12"O;
- 6. Rua das Hortênsias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'28.13"S - LONGITUDE: 40°59'45.92"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'26.21"S - LONGITUDE: 40°59'43.89"O;
- 7. Rua das Azaleias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'29.47"S - LONGITUDE: 40°59'44.35"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'26.89"S LONGITUDE: 40°59'41.63"O;
- 8. Rua das Camélias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'30.81"S - LONGITUDE: 40°59'42.75"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'27.67"S - LONGITUDE: 40°59'39.46"O;
- 9. Rua das Tulipas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'32.42"S - LONGITUDE:



- 40°59'41.44"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'28.40"S - LONGITUDE: 40°59'37.22"O;
10. **Rua dos Lírios da Paz:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.01"S - LONGITUDE: 40°59'40.13"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'29.66"S - LONGITUDE: 40°59'35.52"O;
11. **Rua das Bromélias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.52"S - LONGITUDE: 40°59'39.78"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'30.09"S - LONGITUDE: 40°59'35.09"O
12. **Rua das Lavandas:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'34.94"S - LONGITUDE: 40°59'39.35"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'29.34"S - LONGITUDE: 40°59'33.39"O;
13. **Rua dos Copos-de-Leite:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'31.38"S - LONGITUDE: 40°59'35.19"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'35.42"S - LONGITUDE: 40°59'31.11"O;
14. **Rua das Dálias:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'31.78"S - LONGITUDE: 40°59'43.56"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'31.32"S - LONGITUDE: 40°59'42.89"O;
15. **Rua das Primaveras:** INICIAL: LATITUDE: 17°25'38.01"S - LONGITUDE: 40°59'38.57"O – FINAL: LATITUDE: 17°25'37.49"S - LONGITUDE: 40°59'37.94"O;
- Art. 2º.** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pavão/MG, 19 de dezembro de 2025.


Jane Carla Pereira Da Rocha
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal